



eSocial e EFD-Reinf

Resolução nº 13, de 6 de março de 2018, aprovando as versões 2.4.02 do leiaute do eSocial e 2.4 do Manual de Orientação do eSocial e o EFD-REINF, Ato Declaratório Executivo COFIS nº 18, de 09 de março de 2018 (Publicado no DOU de 12/03/2018), alterou o leiaute do documento.

BREVE RELATO: Dentre outras obrigações acessórias esse módulo tratará especificamente do **eSocial** e da **EFD-Reinf** que substituirão, entre outras, obrigações acessórias a GFIP, a DIRF e também obrigações acessórias instituídas por outros órgãos de governo como a RAIS e o CAGED. O eSocial terá o seguinte cronograma de implantação:

Etapa 1 - Empresas com faturamento anual superior a R\$ 78 milhões

Fase 1: Janeiro/18 - Apenas informações relativas às empresas, ou seja, cadastros do empregador e tabelas

Fase 2: Março/18: Nesta fase, empresas passam a ser obrigadas a enviar informações relativas aos trabalhadores e seus vínculos com as empresas (eventos não periódicos), como admissões, afastamentos e desligamentos

Fase 3: Maio/18: Torna-se obrigatório o envio das folhas de pagamento

Fase 4: Julho/18: Substituição da GFIP (Guia de Informações à Previdência Social) e compensação cruzada

Fase 5: Janeiro/19: Na última fase, deverão ser enviados os dados de segurança e saúde do trabalhador

Etapa 2 - Demais empresas privadas, incluindo Simples, MEIs e pessoas físicas (que possuam empregados)

Fase 1: Julho/18 - Apenas informações relativas às empresas, ou seja, cadastros do empregador e tabelas

Fase 2: Set/18: Nesta fase, empresas passam a ser obrigadas a enviar informações relativas aos trabalhadores e seus vínculos com as empresas (eventos não periódicos), como admissões, afastamentos e desligamentos

Fase 3: Nov/18: Torna-se obrigatório o envio das folhas de pagamento

Fase 4: Janeiro/19: Substituição da GFIP (Guia de informações à Previdência Social) e compensação cruzada

Fase 5: Janeiro/19: Na última fase, deverão ser enviados os dados de segurança e saúde do trabalhador

Etapa 3 - Entes Públicos

Fase 1: Janeiro/19 - Apenas informações relativas aos órgãos, ou seja, cadastros dos empregadores e tabelas

Fase 2: Março/19: Nesta fase, entes passam a ser obrigadas a enviar informações relativas aos servidores e seus vínculos com os órgãos (eventos não periódicos) Ex: admissões, afastamentos e desligamentos

Fase 3: Maio/19: Torna-se obrigatório o envio das folhas de pagamento

Fase 4: Julho/19: Substituição da GFIP (guia de informações à Previdência) e compensação cruzada

Fase 5: Julho/19: Na última fase, deverão ser enviados os dados de segurança e saúde do trabalhador

A **EFD-REINF** deverá ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) e será considerada válida após a confirmação de recebimento e validação do conteúdo dos arquivos que a contém.

A **EFD-REINF** é uma obrigação que deve ser cumprida:

I - a partir de 1º de janeiro de 2018, caso o faturamento da pessoa jurídica no ano de 2016 tenha sido superior a R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais); ou

II - a partir de 1º de julho de 2018, caso o faturamento da pessoa jurídica no ano de 2016 tenha sido de até R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais).

OBJETIVOS:

1. eSOCIAL

Orientar sobre o sistema eSocial instituído pelo Dec. nº 8.373/2014, como ferramenta de controle do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, contábeis e fiscais pelos empregadores/contribuintes, com perspectiva de implantação e cobrança a partir de 1º de janeiro de 2018, por força da Resolução nº 2 do Comitê Diretivo do eSocial, publicada em 31/08/2016.

2. EFD-Reinf

Orientar sobre o EFD-Reinf que cujo objetivo é a escrituração de rendimentos pagos e retenções de Imposto de Renda, Contribuição Social do contribuinte exceto aquelas relacionadas ao trabalho e informações sobre a receita bruta para a apuração das contribuições previdenciárias substituídas. Substituirá, portanto, o módulo da EFD-Contribuições que apura a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB).

A QUEM SE DESTINA: A sócios de empresas, advogados, auditores internos e externos, contabilistas, gerentes de recursos humanos, profissionais da área de TI, administradores de pessoal, gerentes administrativos, financeiros, engenheiro e técnicos de segurança do trabalho, médicos do trabalho consultores, chefes e analistas e auxiliares de pessoal e de RH e demais profissionais interessados e/ou relacionados com as rotinas das áreas trabalhista, previdenciária, fiscal e contábil.

PROGRAMA

1. e-Social

- Do sistema eSocial - introdução
- Fundamentos legais
- Conceito do eSocial
- Objetivos do sistema e as regras gerais para sua implantação
- Características técnicas do sistema
- Cronograma oficial de implantação do eSocial de acordo com a Resolução do Comitê Diretivo nº 1, de 25/06/2015 - DOU nº 2 de 30/08/2016 - DOU 31/08/2016:

2. Da transmissão dos arquivos

- Tipos de arquivos do eSocial
- Forma de transmissão dos arquivos: via web de conexão webservice no ambiente nacional do eSocial, com protocolo de recebimento
- Sequenciamento lógico da transmissão de arquivos ou aplicativo simplificado via web internet para contribuintes de pequeno porte com até 7 funcionários
- Sequência lógica de transmissão para qualificação e validação dos arquivos

- Prazos de transmissão
 - Arquivo único para cada evento trabalhista
 - Formação da base de dados denominada Registro de Eventos Trabalhistas (RET)
 - Validação dos arquivos pelo RET no momento da transmissão
 - Orientações das rotinas gerais e cautelas indispensáveis para implantação do sistema
- Obrigações acessórias que serão substituídas e simplificadas gradualmente**
 - Livro/ficha de registro de empregado
 - Folha de pagamento
 - CAGED; RAIS; DIRF; MANAD E GFIP/SEFIP, CAT, PPP, CD, GPS
 - Identificadores dos empregadores e trabalhadores**
 - Os empregadores serão identificados por CNPJ para o Pessoa Jurídica e para Pessoa Física pelo CPF e CAEPF
 - Extinção da matrícula CEI e substituição substituída pelo CAEPF, número sequencial acoplado ao CPF
 - Extinção da matrícula CEI de obras de construção civil e substituição pelo CNO
 - Os trabalhadores serão identificados obrigatoriamente pelo cruzamento do CPF x NIS (NIT, PIS/PASEP)
 - Consistência do par "CPF x NIS" com o CNIS (início de imediato) a inconsistência gerará recusa no recebimento da informação
 - Necessidade de atualização e qualificação cadastral dos trabalhadores
 - Classificação dos arquivos que compõe a RET**
 - Estudo detalhado das informações constantes no leiaute dos arquivos e análise dos seus impactos nas rotinas do empregador/contribuinte**
 - Definição do plano de ação para implementação do eSocial na empresa**
 - Penalidades**
 - DCTF - Previdenciária - geração do DARF - considerações gerais.**
 - FGTS - criação da GRF WEB**
 - EFD Reinf**
 - Contribuintes obrigados a adotar a EFD-Reinf
 - Documentos integrantes da EFD-Reinf
 - Eventos da EFD-Reinf
 - Eventos de Tabela
 - Evento não periódico
 - Eventos periódicos
 - Prazo de envio dos eventos periódicos
 - Envio de Eventos
 - Situação "Sem Movimento"
 - Relação dos Eventos e requisitos
 - Descrição Simplificada do modelo Operacional da EFD-Reinf
 - Acesso à EFD-Reinf
 - Certificação Digital
 - Código de Acesso para a EFD-Reinf
 - Transmissão dos arquivos
 - Sequência lógica
 - Comprovante de entrega
 - Identificadores
 - Contribuinte
 - Preenchimento geral dos campos DATA
 - Retificações e Alterações
 - Alteração de Informações
 - Retificações
 - Exclusões
 - Estrutura de Registro dos Eventos propriamente ditos
 - Regras de envio da informação à EFD-Reinf

INSTRUTOR: JOSÉ LUÍS VIEIRA

Tem Especialização em Direito Constitucional, Administrativo e Tributário pela Escola da Magistratura de Pernambuco - Bacharelado em Direito pela Faculdade de Direito de Caruaru. Atualmente é Professor do Curso de Direito e de MBA em Gestão de Pessoas, Gestão Empresarial do Centro Universitário do Vale do Ipojuca. Sócio-diretor da JL Consultoria Ltda. Instrutor de cursos empresariais da Multimarketing Treinamentos Empresariais Ltda (Amazonas), EDUCP Treinamentos Empresariais Ltda (Ceará, Piauí e Maranhão), JR Cursos Ltda (Pará e Amapá) e Veriate Treinamentos Ltda (Rio de Janeiro). Possui interesse/experiência nas áreas de Direito do Trabalho, Direito Previdenciário e Direitos Humanos. Ministra cursos empresariais sobre Nexo Técnico Previdenciário, Fator Acidentário de Prevenção, Especialização em Sistema Empresa de recolhimento ao FGTS e Informações à Previdência Social, E-Social, Gestão em Segurança do Trabalho entre outros temas. Atende a empresas como Eletrobrás, Chesf, Eletrosul, Itaipu Binacional, Eletronuclear. Ex-consultor e palestrante da IOB THOMSON – filial Recife-PE. Instrutor da 4M Treinamentos Empresariais e Assessoria de Comercialização Ltda.

Vale 16 pontos para o Programa de Educação Profissional Continuada do CFC.

JOÃO PESSOA Data: 14 e 15 de maio de 2018 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h Local: HARDMAN PRAIA HOTEL Av. João Maurício, 1341 Praia de Manaíra – João Pessoa – PB	RECIFE 2ª TURMA Data: 17 e 18 de maio de 2018 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h Local: MARANTE PLAZA HOTEL Av. Boa Viagem, 1070 – 1º Jardim Boa Viagem -Recife – PE
---	--

CARGA HORÁRIA: 16 horas / aula

INVESTIMENTO: R\$ 1.180,00
(Oferecemos desconto a partir de 2 inscrições)

PAGAMENTO:

À vista, depósito ou transferência.

Cartão de crédito dividido em até 6 vezes

O pagamento só deverá ser efetuado após a confirmação da inscrição com o nosso departamento comercial.

4M – TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E ASSES. DE COMERCIALIZAÇÃO LTDA.
Banco: BRADESCO - Agência: 0291
Conta corrente: 77.389-1

Pedimos, por gentileza, encaminhar o comprovante de depósito, identificando o nome da **empresa** e do **curso** para o **e-mail: quatom@4mtreinamentos.com.br**
SITE: www.4mtreinamentos.com.br

O VALOR DO CURSO INCLUI:

TREINAMENTO PRÁTICO, MATERIAL DIDÁTICO, (IMPRESSO E CD ROM) CERTIFICADO, COFFEE BREAK E ALMOÇO

Informações e Inscrições com Sônia Soares e Vera Lúcia
FONES: (81) 3465.7918 / 3465.7495 / 3465.7152